



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012 – CJF

PROCESSO CF-EOF-2012/00351

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.533.840/0001-69
ENDEREÇO: QI 07 Lotes 19/20 Setor Industrial de Taguatinga Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3044-6855/(61) 3963-7031
E-MAIL: flavio@queirozgarcia.com.br
REPRESENTANTE: FLÁVIO REZENDE DINIZ

DADOS DO ADITIVO
OBJETO: 1.1 - Repactuação, a partir de 1º/01/2013: <ul style="list-style-type: none">a) Reajuste de 10% (dez inteiros por cento) e de 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito décimos por cento), sobre os salários;b) Reajuste de 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento) sobre o valor do Auxílio Alimentação.c) Alteração do valor do vale transporte repassado aos empregados, em virtude do reajuste dos salários, conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira da CCT 2013/2013.d) Alteração do valor do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, em virtude da fixação do salário mínimo em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme estabelecido no Decreto n. 7.872, de 26/12/2012.
1.2 - Revisão do Contrato, em virtude da alteração do Seguro Acidente de Trabalho – SAT, reduzindo o percentual de 3,00% para 1,50% , implicando na redução dos encargos sociais de 76,68% para 74,78%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei n. 8.666/1993, art. 65, § 5º, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37 e ss na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, registrada no MET sob o n. DF000297/2012, c/c a Cláusula Sexta, do Contrato, e no Processo CF-EOF-2012/00039 (SIGED n. 2009160596).
DATA BASE DA CATEGORIA: 01 de janeiro
VALOR MENSAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 126.471,54



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012-CJF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL NAS INSTALAÇÕES DO
CJF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL E A EMPRESA SAGA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA - ME**

CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 09, Pólo 08, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, com sede na QI 07 Lotes 19/20 Setor Industrial de Taguatinga, Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor FLÁVIO REZENDE DINIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.419.636-87, e portador da C.I. nº 6.180.281 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta capital.

As partes têm entre si justo e contratado, o objeto do presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo consiste na:

1.1.1 - Repactuação do Contrato nº 023/2012 - CJF, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e os custos dos insumos e demais componentes da planilha de valores da prestação dos serviços, mediante as seguintes alterações:

1) A partir de 1º/01/2013:

a) Reajuste de 10% (dez por cento), sobre os salários das categorias de Cabista, Eletricista, Encarregado de Manutenção, Estoquista/ Ferramenteiro, Jardineiro, Marceneiro, Pedreiro, Pintor/Gesseiro, Serralheiro, Bombeiro Hidráulico e Técnico em Telefonia, de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro, da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada entre o SINDISERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, registrada no MTE sob o n.º DF000008/2013, em 15/01/2013;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Reajuste de 20,38% (vinte inteiros vírgula trinta e oito décimos por cento), sobre o salário da categoria de Lavador, de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, firmada entre o SINDISERVIÇOS/DF e o SEAC/DF, registrada no MTE sob o n.º DF000008/2013, em 15/01/2013;

c) Reajuste de 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento) sobre o valor do Auxílio Alimentação, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Segunda da CCT 2013/2013, passando o valor unitário do vale para R\$ 18,00 (dezoito reais);

d) Alteração do valor do vale transporte repassado aos empregados, em virtude do reajuste dos salários, conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira da CCT 2013/2013;

e) Alteração do valor do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, em virtude da fixação do salário mínimo em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme estabelecido no Decreto n. 7.872, de 26/12/2012.

1.1.2 – Revisão do Contrato n.º 023/2012 - CJP, em virtude da alteração do Seguro Acidente de Trabalho – SAT, item G, do Submódulo 4.1, da planilha de custos, reduzindo o percentual de 3,00% (três inteiros por cento) para 1,50% (hum inteiro e cinquenta centésimos por cento), ocasionando a redução no montante total dos encargos sociais previstos no Contrato de 76,68% (setenta e seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) para 74,78% (setenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), contados a partir do dia 1º/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei n. 8.666/1993, art. 65, § 5º, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37 e ss na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, registrada no MET sob o n. DF000008/2013, c/c a Cláusula Décima, do Contrato, e no Processo n.º CF-EOF-2012/00351.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor mensal do Contrato, a partir de 1º/01/2013, fica estimado em R\$ 126.471,54 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados no Anexo I desse Aditivo.

3.2 – Para fazer face à despesa com a presente repactuação, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000319, no valor de R\$ 916.215,42 (novecentos e dezesseis mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 – A Contratada entregará ao Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste Termo, a **garantia complementar** no valor de **RS 5.152,44** (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 – As partes também acordam que o Anexo II do Contrato n. 023/2012-CJF, passa a ser o constante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2012-CJF, desde que não contrariem o presente Aditamento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 03 de maio de 2013.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


FLÁVIO REZENDE DINIZ
Representante Legal da empresa
Saga Serviços Terceirizados Ltda-ME

ANEXO I AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.023/2012 - C.JF
ALTERAÇÃO DO ANEXO II AO CONTRATO N.º 023/2012-CJF
CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

Categoria Profissional	Módulo 1 - Composição da Remuneração				Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários				Módulo 3 - Insumos Diversos		Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					Resumo							
	Salário Base	Periculosidade/Insalubridade	Adicional Noturno	Total do Módulo 1	Transporte	Alimentação	Assistência Médica	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	Total do Módulo 2	Uniformes	EPI	Total do Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total do Módulo 4	Custos Indiretos	%	Tributos	%	Lucro	%	Total do Módulo 5	Valor Mensal do Posto	Quant	Valor Mensal	
CABISTA	1.878,39	-	-	1.878,39	85,30	396,00	4,00	4,22	489,52	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.404,66	62,47	1,64%	653,08	14,25%	59,08	1,50%	773,63	4.582,99	1	4.582,99	
ELETRICISTA 12/36- DIURNO	1.627,56	488,27	-	2.115,83	37,35	270,00	4,00	4,22	315,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.582,22	66,43	1,64%	694,40	14,25%	61,75	1,50%	822,58	4.872,99	2	9.745,98	
ELETRICISTA 12/36- NOTURNO	1.627,56	488,27	155,36	2.271,19	37,35	270,00	4,00	4,22	315,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.698,40	70,88	1,64%	740,95	14,25%	65,89	1,50%	877,72	5.199,67	2	10.399,34	
ELETRICISTA 5/2	1.627,56	488,27	-	2.115,83	100,35	396,00	4,00	4,22	504,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.582,22	69,53	1,64%	726,80	14,25%	64,63	1,50%	860,96	5.100,37	1	5.100,37	
ENCARREGADO	2.506,90	-	-	2.506,90	47,59	396,00	4,00	4,22	451,81	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.874,66	79,87	1,64%	834,94	14,25%	74,25	1,50%	989,06	5.859,22	1	5.859,22	
ESTOQUISTA/FERR- AMENTEIRO	1.627,56	-	-	1.627,56	100,35	396,00	4,00	4,22	504,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.217,09	55,53	1,64%	580,50	14,25%	51,62	1,50%	687,65	4.073,66	3	12.220,98	
JARDINEIRO	1.627,56	-	-	1.627,56	100,35	396,00	4,00	4,22	504,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.217,09	55,53	1,64%	580,50	14,25%	51,62	1,50%	687,65	4.073,66	3	12.220,98	
LAVADOR	1.144,37	135,60	-	1.279,97	129,34	396,00	4,00	4,22	533,56	26,79	10,00	36,79	74,78%	957,16	46,04	1,64%	481,31	14,25%	42,80	1,50%	570,15	3.377,63	2	6.755,26	
MARCEIRO	1.544,20	135,60	-	1.679,80	105,35	396,00	4,00	4,22	509,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.256,15	57,11	1,64%	597,01	14,25%	53,09	1,50%	707,21	4.189,52	3	12.568,56	
PEDREIRO	1.627,56	-	-	1.627,56	100,35	396,00	4,00	4,22	504,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.217,09	55,53	1,64%	580,50	14,25%	51,62	1,50%	687,65	4.073,66	2	8.147,32	
PINTOGESSEIRO	1.627,56	-	-	1.627,56	100,35	396,00	4,00	4,22	504,57	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.217,09	55,53	1,64%	580,50	14,25%	51,62	1,50%	687,65	4.073,66	4	16.294,64	
SERRALHEIRO	1.794,97	135,60	-	1.930,57	90,30	396,00	4,00	4,22	494,52	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.443,68	64,05	1,64%	669,57	14,25%	59,54	1,50%	793,16	4.698,72	1	4.698,72	
BOMBEIRO 12/36- DIURNO	1.878,39	-	-	1.878,39	22,30	270,00	4,00	4,22	300,52	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.404,66	59,37	1,64%	620,67	14,25%	55,20	1,50%	735,24	4.355,60	2	8.711,20	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1.878,39	-	-	1.878,39	85,30	396,00	4,00	4,22	489,52	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.404,66	62,47	1,64%	653,08	14,25%	58,08	1,50%	773,63	4.582,99	1	4.582,99	
TÉCNICO EM TELEFONIA	1.878,39	-	-	1.878,39	85,30	396,00	4,00	4,22	489,52	26,79	10,00	36,79	74,78%	1.404,66	62,47	1,64%	653,08	14,25%	58,08	1,50%	773,63	4.582,99	1	4.582,99	
																									126.471,54

Observações:

Eletricistas: 30% referente a adicional de periculosidade

Lavador, Marceiro e Serralheiro: 20% sobre salário mínimo vigente (R\$ 678,00) referente adicional de insalubridade

Valor do Vale-Alimentação: R\$ 18,00

Valor do Vale-Transporte: R\$ 9,00

Demais detalhes constam da Proposta da Contratada no Processo n.º CF-EOF-2012/00351

ANEXO I AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2012-CJF

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%
A	INSS	20,00
B	SESI OU SESC	1,50
C	SENAI OU SENAC	1,00
D	INCRA	0,20
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
F	FGTS	8,00
G	SAT	1,50
H	SEBRAE	0,60
		35,30

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,33
B	Adicional de Férias	2,78
	Subtotal	11,11
C	Incidência-4.1 sobre 13º Salário e Adic. Férias	3,92
		15,03

4.3	Afastamento Maternidade	%
A	Afastamento Maternidade	0,07
B	Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,02
		0,09

4.4	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado	0,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,07
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,75
E	Incidência-4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,26
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,10
		6,31

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%
A	Férias	8,33
B	Ausência por doença	1,9
C	Licença paternidade	0,75
D	Ausências legais	1,11
E	Ausências por acidentes de trabalho	1,25
		13,34
G	Incidência-4.1 sobre o Custo de Reposição	4,71
		18,05

Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
4.1	13º salário + Adicional de férias	35,30
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	15,03
4.3	Afastamento maternidade	0,09
4.4	Custo de rescisão	6,31
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,05
		74,78

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos indiretos/despesas administrativas	1,64
B	Tributos	14,25
	COFINS	1,65
	PIS	7,60
	ISSQN	5,00
C	Lucro	1,50
		17,39